

	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			348.000,00
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			348.000,00
23.695.0009.1290050322369500092061	AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO ALAGOAS NOS MERCADOS NACIONAL E INTERNACIONAL	TODO ESTADO	3390/501	348.000,00

ANEXO II Anexo ao Decreto N° 89.025, de 15 de fevereiro de 2023)				Anulação em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			348.000,00
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			348.000,00
15.451.0009.1290050321545100092058	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4440/501	348.000,00

DECRETO N° 89.026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS POVOS TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000000177/2023, Considerando a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, que instituiu o modelo de gestão da Administração Pública Estadual do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Técnico de Políticas Intersetoriais para o Desenvolvimento dos Povos Tradicionais (Quilombolas, Índios Ciganos, Povos de Matriz Africana e Capoeiristas), instituído pelo Decreto Estadual nº 48.405, de 11 de maio de 2016, no âmbito do Estado de Alagoas, que tem por finalidade articular e integrar as políticas públicas intersetoriais, elaborar e desenvolver programas e projetos que contemplem os serviços socioassistenciais, bem como implementar e monitorar o Plano Estadual de Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e de Matriz Africana, para a garantia dos direitos constitucionais desta população e o fortalecimento da sua identidade cultural.

Art. 2º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas Intersetoriais:

I – produzir diagnóstico acerca da atual realidade social, econômica e cultural dos povos e comunidades tradicionais no âmbito do Estado de Alagoas;

II – identificar e analisar os programas e projetos destinados aos respectivos segmentos em andamento, no âmbito das esferas federal, estadual e municipal;

III – promover o fortalecimento institucional, por meio de instrumentos que qualifiquem o diálogo do Estado com esses povos;

IV – manter uma relação direta, integrada e de consulta com os órgãos federais, em especial, com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI, Fundação Cultural Palmares – FCP e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como com os de representação e defesa dos povos e das comunidades tradicionais reconhecidas;

V – participar da seleção pública de projetos apresentados por instituições representativas desses povos e comunidades para capacitação em legislações, intercâmbio e fortalecimento cultural;

VI – elaborar e desenvolver projetos que contemplem a promoção da igualdade de oportunidades, o desenvolvimento sustentável, o fomento a empreendimentos e eventos associativos de comunidades quilombolas, de matriz africana, indígenas e ciganas e de combate ao preconceito e ao racismo;

VII – buscar fontes de recursos por meio de convênios e otimizar os recursos do Tesouro Estadual alocados ao setor, com vistas à ampliação

da rede de promoção social para os povos tradicionais e de matrizes africanas;

VIII – estabelecer parcerias junto à iniciativa privada e às organizações sociais sem fins lucrativos, para atuar em conjunto, ou de forma complementar, às ações de governo; e

IX – oferecer estímulos a todos àqueles que não tiveram igualdade de oportunidade devido à discriminação e ao racismo, com base no conceito de equidade expresso na Constituição Federal.

Art. 3º O Comitê Técnico de Políticas Intersetoriais para o Desenvolvimento Social dos Povos Tradicionais será composto por 16 (dezesesseis) membros, e seus respectivos suplentes, na forma a seguir:

I – 1 (um) representante do Gabinete Civil, que o Coordenará;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher e Direitos Humanos – SEMUDH;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

VI – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – SEAGRI;

IX – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – SECULT;

X – 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH;

XI – 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ;

XII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SECDEF;

XIII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego – SETE;

XIV – 1 (um) representante da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL;

XV – 1 (um) representante do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL; e

XVI – 1 (um) representante do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos do caput deste artigo, e seus suplentes, serão indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos e Entidades.

§ 2º Nas faltas e nos impedimentos dos membros titulares do Comitê haverá a substituição automática pelos respectivos suplentes.

§ 3º A participação no referido Comitê é considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º A instalação e o funcionamento do Comitê Técnico de Políticas Intersetoriais para o Desenvolvimento Social dos Povos Tradicionais, no âmbito do Estado de Alagoas, ficarão sob a responsabilidade do Gabinete Civil, por meio da Secretaria Executiva de Integração Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Estadual nº 48.405, de 11 de maio de 2016.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de fevereiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 89.027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS POVOS TRADICIONAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1101.0000000117/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Técnico de Políticas Intersectoriais Para o Desenvolvimento Social dos Povos Tradicionais, os seguintes membros:

I – representando o Gabinete Civil:

- a) Júlia Carolina Barros Casado Beltrão – Titular;
b) Edenilsa Maria Chagas de Lima – Suplente.

II – representando a Secretaria de Estado da Mulher e Direitos Humanos – SEMUDH:

- a) Maynami José Santana da Silva – Titular;
b) Cinthia Suely Nascimento Pessoa – Suplente.

III – representando a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES:

- a) Kátia Born Ribeiro – Titular;
b) Maria Socorro França da Silva Rocha – Suplente.

IV – representando a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

- a) Maria de Fátima Braga – Titular;
b) Ana Patrícia Tojal de França – Suplente.

V – representando a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) Maria de Fátima Rebelo Figueiredo Graça – Titular;
b) José Raildo Vicente Ferreira – Suplente.

VI – representando a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP:

- a) Iran Rego de Melo Maj. PM – Titular;
b) Alex Acioli Xavier (Tem. PM) – Suplente.

VII – representando a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA:

- a) Elisvânia Lopes Garcia – Titular;
b) Francine Glória Marinho do Bonfim – Suplente.

VIII – representando a Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – SEAGRI:

- a) Yago Ribeiro Calheiros – Titular;
b) Liduina Maria Calheiros de Alencar – Suplente.

IX – representando a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – SECULT:

- a) Nelma Soraya Coutinho de Lima – Titular;
b) Perolina Henriques Lyra – Suplente.

X – representando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH:

- a) Gino César Meneses Paiva – Titular;
b) Amélia Fernandes Costa – Suplente.

XI – representando a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ:

- a) Thiago Souza Santos – Titular;
b) Maria Lucyelma da Silva – Suplente.

XII – representando a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SECDEF:

- a) Arabella Janne Mendonça da Silva – Titular;
b) Antônio Carilo Cardoso da Silva – Suplente.

XIII – representando a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego – SETE:

- a) Thamysson Neury Souza de Alencar – Titular;
b) Larysse Gabrielle Cursino Navarro – Suplente.

XIV – representando a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL:

- a) José Adelson Lopes Peixoto – Titular;
b) Iraci Nobre da Silva – Suplente.

XV – representando o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL:

- a) Leone Manoel da Silva – Titular;
b) José Clériston Campos Lisboa – Suplente.

XVI – representando o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER:

- a) Maria José Dantas – Titular;
b) Cinês Honorato da Silva – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de fevereiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 89.028, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206-000000987/2023, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, da Capitão QOC PM RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 12086-3, para viajar a Portugal, Alemanha e Áustria, no período 3 a 23 de março de 2023, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de fevereiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:2100-987/23, de RAPHAEL JOSÉ O. DE ALMEIDA = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:41506-604/22, do ITEC = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para as demais providências a seu cargo.

PROC.S.E:2000-138/19, de JULITA BALBINO S. DE SOUZA;
E:1800-22718/21, de IRACI FERREIRA B. DA COSTA; e
E:2000-20137/21, de NAIRA CRISTINA DE SOUZA.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais